



OK

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000  
Tel.:(82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

**LEI Nº 454, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

*Altera os artigos 1º, Parágrafo Único e 2º, da Lei Municipal Nº 0363/97, que dispõe sobre a "municipalização da Escola Cenecista de 1º e 2º Graus e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Junqueiro aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - A Lei Municipal Nº 0363/97 passa a vigor com as seguintes alterações:**

**I - O artigo 1º passará a ter a seguinte redação:**

"Art. 1º - Fica a Escola Cenecista de 1º e 2º Graus Nossa Senhora Divina Pastora, incorporada ao Patrimônio Municipal.

**Parágrafo Único - A referida unidade escolar destinação ao ensino fundamental e médio, público e gratuito".**

**II - O artigo 2º, caput, passará a ter a seguinte redação:**

"A unidade escolar, referida no Art. 1º, passará a ser denominada "Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora Divina Pastora".

**Art. 2º - Esta lei passará a vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em Junqueiro-AL, 20 de dezembro de 2005.**

  
**DR. RAIMUNDO TAVARES**  
Prefeito

A Lei nº 454, de 09 de dezembro de 2005, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos da Prefeitura de Junqueiro, em 17 de outubro de 2005.

  
**NATHALIE SAMPAIO SILVA**  
Secretária de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos